



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 372 DE 13/02/1992**

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto no Decreto 6155/2023 e da Lei 14133/2021, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU). Elaboramos o presente Termo de Referencia para que, através do procedimento legal pertinente seja efetuada a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de placas para os veículos Strada e Spin que pertence à secretaria Municipal de Saúde Ministro Andreazza/RO.

02 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação visando a necessidade de confecções de placas para os veículos Strada e Spin que pertence a secretária de Saúde do Município de Ministro Andreazza/RO.

03 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza, na avenida Pau Brasil, nº 5577, no horário das 07h00min às 13h00min.

04 - VALOR ESTIMADO:

Estima-se o valor da presente aquisição em aproximadamente R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

05 – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DO MATERIAL

- Entregar no prazo, local e horário de entrega prevista no Termo de Referência.
- Entregar o serviço de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso o serviço entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o material.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 372 DE 13/02/1992

- O prazo para a entrega do serviço na empresa será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega da nota de empenho ao fornecedor.
- Se for viável a secretária e havendo necessidade, o serviço poderá ser retirado diretamente na empresa fornecedora por um profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza-RO.

06 - PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade consumida mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material.
- O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com seguridade social (Certidão Negativa de Débito) – CND, com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação - CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista(CNDT) bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo 235, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- O pagamento deve ser efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestado pelo secretário da pasta).
- Qualquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 372 DE 13/02/1992

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com futura contratação ocorrerá por conta do Projeto Atividade–
02.015.10.302.0021.2.043 Atendimento aos serviços Administrativos do FMS.
no Elemento de Despesa **3.3.90.30.00.00** -Material de Consumo. **Item 01**
especificação confecção de placas para veículos, unid Unid, quant. 04 unitário
R\$145,00, v total R\$580,00

08- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas quanto às Duvidas da Contratação poderão ser Sanadas no
telefone (69) 3448-2268 (SEMSAU) no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Elaborado por

Margareth Casagrande Magri
Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referencia, bem como estou de acordo com todas as
informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Levi Gomes Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n. 5.190/PMMA/2021

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ministro Andreazza, no uso de
suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura da licitação pertinente e
respectivas despesas em conformidade com a Lei.

Jose Alves Pereira
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 372 DE 13/02/1992

Ministro Andreazza/RO, 15 de fevereiro 2024.

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.ministroandrea.rra.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=12bc29ce-3666-40c3-a6eb-c20e57b37983>

